



*Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo*

Estado de São Paulo

LEI Nº 610 DE 22 DE MAIO DE 1974.

(Dispõe sobre reajuste dos proventos de aposentadorias e pensões dos aposentados e inativos da Prefeitura e dá outras providências).

JOAQUIM SEVERINO MARTINS, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 13/74 e ele promulga e sanciona a seguinte LEI:

Artigo 1º- Ficam reajustados os proventos dos Servidores Municipais (CAPSERMU), nas mesmas condições e proporções do reajustamento concedido aos funcionários e demais servidores do Município por força da Lei nº 597, de 24 de dezembro de 1973.

Artigo 2º- Ficam elevadas de 50% (cinquenta por cento) as pensões concedidas pela -CAPSERMU- às viúvas dos funcionários e demais servidores municipais.

Artigo 3º- Terão o pessoal administrativo da CAPSERMU as seguintes gratificações, pagas mensalmente.

Diretor .....	Cr\$ 1.000,00
Contador .....	Cr\$ 500,00
Tesoureiro .....	Cr\$ 500,00

Artigo 4º- As despesas com a execução da presente lei - correrão por conta dos recursos próprios da CAPSERMU, constantes das contribuições de seus filiados e da Empregadora, na conformidade das verbas orçamentárias especialmente consignadas para o corrente exercício.

Artigo 5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 1º/abril/1974.

Artigo 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

A Diretoria Administrativa para fins de registro e publicação.-

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 22 de Maio de 1974.

Registrada e publicada nesta Diretoria Administrativa na data supra.

**DIRETORIA GERAL**

P. M. S. C. R. Pardo 22/05/1974

ELIAS DO CARMO  
D. Geral

  
JOAQUIM SEVERINO MARTINS  
Prefeito Municipal